

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 24.2026 - VOTUPORANGA - SP - (PROCESSADOR, PLACA MÃE, FONTE) - PID 0583-26**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Para David Viturino Pinheiro <analise3@daten.com.br>  
Data 2026-04-17 13:21

Boa tarde prezados.

QUESTIONAMENTO 01 - Processador

Resposta:

Não está correto o entendimento.

As especificações técnicas foram definidas com base no interesse público, visando à padronização do ambiente, compatibilidade entre os componentes, desempenho adequado e possibilidade de expansão futura dos equipamentos.

A definição dos requisitos técnicos insere-se na discricionariedade da Administração, desde que compatíveis com a necessidade da contratação, o que se verifica no presente caso.

Ressalta-se que os produtos com as características exigidas são amplamente disponíveis no mercado, sendo comercializados por diversos fornecedores e distribuidores de informática.

Dessa forma, devem ser atendidas integralmente as especificações previstas no edital.

QUESTIONAMENTO 02 - Placa-mãe

Resposta:

Não está correto o entendimento.

As exigências estabelecidas visam assegurar compatibilidade com os demais componentes, padronização tecnológica, desempenho e possibilidade de futuras expansões, em atendimento às necessidades da Administração.

Os requisitos definidos são compatíveis com o objeto e não restringem a competitividade, uma vez que os produtos são amplamente disponíveis no mercado, sendo ofertados por diversos fornecedores e distribuidores de informática.

Assim, permanecem válidas e obrigatórias as especificações constantes no edital.

QUESTIONAMENTO 03 - Fonte

Resposta:

Não está correto o entendimento.

A exigência de potência mínima foi estabelecida para garantir segurança, estabilidade operacional e suporte a eventuais expansões futuras dos equipamentos.

Tal requisito é compatível com a finalidade da contratação e não restringe a competitividade, tendo em vista que o componente é amplamente disponível no mercado, sendo comercializado por diversos fornecedores e distribuidores de informática.

Dessa forma, devem ser atendidas integralmente as especificações previstas no edital.

Att,

Jorge Martins Neto

Pregoeiro

Câmara Municipal de Votuporanga

Em 2026-04-16 14:02, David Viturino Pinheiro escreveu:

Prezados(as) Senhores(as),

Boa tarde!

Segue abaixo os nossos pedidos de esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO 01: Para o Item 01 - Processador.

O item 1 do edital especifica processador de 12ª geração ou superior, com soquete LGA1700, frequência base mínima de 2,5 GHz, turbo de 4,4 GHz, 6 núcleos, 12 threads, suporte a 128 GB de memória DDR4 ou DDR5, além de placa gráfica integrada com frequências mínimas definidas.

Observa-se que a exigência de soquete LGA1700 e a referência direta a gerações Intel acabam restringindo a competitividade, uma vez que vinculam a especificação a uma arquitetura exclusiva da Intel, impedindo a oferta de processadores de outros fabricantes. Ressaltamos que existem processadores da marca AMD, pertencentes às gerações mais recentes, que atendem plenamente e em alguns casos superam os mesmos requisitos técnicos estabelecidos, incluindo número de núcleos e threads, frequências, suporte a memória DDR4/DDR5, arquitetura 64 bits e controlador gráfico integrado, ainda



que utilizem soquetes e nomenclaturas distintas.

Dessa forma, entendemos que o objetivo do edital é garantir desempenho e características técnicas equivalentes, e não limitar a solução a um soquete ou fabricante específico.

Assim, entendemos que serão aceitos processadores da marca AMD, desde que atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas exigidas no item 1, independentemente do soquete utilizado.

Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 02: Para o Item 01 - Placa mãe.

O item 1 do edital especifica que a placa-mãe deve possuir compatibilidade com processadores de 12ª geração ou superior, soquete LGA1700, chipset B760M ou superior, formato mATX e 4 slots de memória DDR5, com capacidade máxima de 192 GB ou superior.

Observa-se que a exigência de soquete LGA1700 e chipset B760M direciona a especificação exclusivamente para a arquitetura Intel, o que acaba restringindo a competitividade, impedindo a oferta de soluções equivalentes de outros fabricantes. Ressaltamos que existem plataformas da marca AMD que atendem plenamente e em alguns casos superam os mesmos requisitos técnicos funcionais, incluindo suporte a processadores atuais, memória DDR5, grande capacidade de expansão e formato mATX, ainda que utilizem soquetes e chipsets distintos.

Dessa forma, entendemos que o objetivo do edital é garantir capacidade de expansão, compatibilidade com processadores atuais e desempenho adequado, e não limitar o fornecimento a um soquete ou fabricante específico.

Assim, entendemos que serão aceitas placas-mãe compatíveis com processadores AMD, desde que atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas exigidas (formato, suporte a DDR5, capacidade de memória, geração do processador e desempenho).

Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 03: Para o Item 01 - Fonte.

O item 1 do edital estabelece que a fonte de alimentação deve ser compatível com gabinete SFF, com potência mínima de 450W reais, incluindo cabo de força.

Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito, pois, em equipamentos Small Form Factor (SFF) voltados ao uso corporativo, é prática de mercado a utilização de fontes de menor potência, porém adequadamente dimensionadas e eficientes para a configuração do equipamento, garantindo pleno funcionamento, segurança e menor consumo energético. Em muitos casos, fontes entre 300W e 400W reais são suficientes para atender CPUs modernas com gráficos integrados, armazenamento SSD e periféricos padrões, sem prejuízo ao desempenho ou à confiabilidade.

Dessa forma, entendemos que será aceita fonte de alimentação com potência inferior a 450W, desde que compatível com gabinete SFF, devidamente dimensionada para a configuração ofertada e atenda a todos os requisitos funcionais do equipamento.

Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Davi Viturino Pinheiro

[analise3@daten.com.br](mailto:analise3@daten.com.br)

+55 (71) 3616-5506

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed.Liz Empresarial, sala 602 -



Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

[daten.com.br](#) [1] [loja.daten.com.br](#) [2] [navegamer.com.br](#) [3]

Links:

-----

[1] <http://daten.com.br/>

[2] <http://loja.daten.com.br/>

[3] <http://navegamer.com.br/>

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 23/04/2026 16:22:14 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-956068-5N5H00-8M5A1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

